



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.017.671/0001-20, com sede na rua treze de maio – na casa das treze janelas, bairro do centro, no município de Bragança-PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto discriminado neste termo de referência, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA, conforme especificações técnicas constantes neste T.R.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria identificou que a falta de materiais de vidraçaria/serviço e seus componentes que pode prejudicar o desempenho das atividades administrativas e operacionais, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais. A contratação proposta para a aquisição de materiais de vidraçaria/serviço e seus componentes, atende ao interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo órgão, garantindo o adequado abastecimento de insumos necessários ao funcionamento das atividades.

A realização de um processo licitatório para a aquisição e instalação de materiais de vidraçaria para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade das Unidades e Centros de Saúde do município. O uso padronizado de portas internas em vidro temperado e muros de vidro nas unidades de saúde é uma estratégia arquitetônica que traz inúmeros benefícios tanto estéticos quanto operacionais.

Primeiramente, o vidro temperado é reconhecido por sua resistência e segurança. Em caso de quebra, ele se fragmenta em pequenos pedaços menos cortantes, reduzindo o risco de acidentes graves. Esse fator é crucial em ambientes de saúde, onde a segurança de pacientes, funcionários e visitantes deve ser uma prioridade. Além disso, o vidro temperado possui maior durabilidade e resistência a impactos e variações térmicas, assegurando uma longa vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que se traduz em economia a longo prazo para a administração pública.

A transparência proporcionada pelas portas e muros de vidro também facilita a supervisão e o monitoramento das áreas internas, melhorando a segurança e a vigilância. Isso é especialmente importante em locais como hospitais e clínicas, onde a visibilidade clara pode auxiliar na rápida identificação de situações de emergência e na movimentação eficiente dos profissionais de saúde.

Ademais, a padronização dos materiais de vidraçaria nas unidades de saúde contribui para a uniformidade estética e funcional dos ambientes, promovendo uma identidade visual coesa e profissional. Esse aspecto não apenas valoriza os espaços, mas também pode influenciar positivamente a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados.



A licitação garante a obtenção de materiais de alta qualidade a preços competitivos, promovendo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos. Além disso, assegura a transparência e a legalidade do processo de aquisição, permitindo a participação igualitária de fornecedores qualificados e a escolha da melhor proposta para o município.

Portanto, a realização de um processo licitatório para a aquisição e instalação de materiais de vidraçaria é uma medida fundamental para assegurar que as unidades de saúde do município estejam equipadas com materiais que atendam aos mais altos padrões de segurança, durabilidade e estética, contribuindo para a excelência no atendimento à população.

3. DOS ITENS SOLICITADOS

Segue abaixo os itens com suas descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Kit De Instalação Para Porta Pivotante - Kit 01, Polimero (Fosco, Preto Ou Branco), Com Instalação	Und	100
2	Kit De Instalação Para Porta Pivotante - Kit 01, Cromado, Com Instalação	Und	120
3	Fechadura Para Porta De Correr V/V, Kit 09, Polimero (Fosco, Preto Ou Branco), Com Instalação	Und	120
4	Fechadura Para Porta De Correr V/V, Kit 09, Cromado, Com Instalação	Und	100
5	Fechadura 1520 E Contra 1531 Para Fechamento V/V Cromado, Com Instalação	Und	80
6	Fechadura Para Porta De Correr V/A, Kit 10, Polimero (Fosco, Preto Ou Branco), Com Instalação	Und	80
7	Fechadura Para Porta De Correr V/A, Kit 10, Cromado, Com Instalação	Und	80
8	Mola Aérea Hidráulica F4 Suporte Para Porta De Vidro Até 85kg Prata Com Instalação	Und	50
9	Mola De Piso Para Portas De Vidro Sistema Hidráulico Mecânica Em 90°, 1 Válvula Para Ajuste Da Velocidade De Fechamento Entre 180° E 0°, Potência Fixa 2; Portas Até 120kg Com Largura De 1000mm E Altura De Até 2100mm (Medidas Aproximadas) Com Instalação	Und	50
10	Puxador Tubular H, 30cm Entre Furos E 40cm De Comprimento, Cromado, Com Instalação	Und	80
11	Puxador Tubular H, 20cm Entre Furos E 30cm De Comprimento, Cromado, Com Instalação	Und	50



12	Puxador Tubular H, 40cm Entre Furos E 60cm De Comprimento, Cromado, Com Instalação	Und	80
13	Roldanas Excêntrica Para Porta Vidro Com Instalação	Und	300
14	Vidro Temperado Fumê 10mm Com Instalação	M2	450
15	Vidro Temperado Fumê 6mm Com Instalação	M2	250
16	Vidro Temperado Fumê 8mm Com Instalação	M2	480
17	Vidro Temperado Incolor 10mm Com Instalação	M2	500
18	Vidro Temperado Incolor 6mm Com Instalação	M2	300
19	Vidro Temperado Incolor 8mm Com Instalação	M2	400

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços realizados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de algum defeito de instalação.

5.2. Todas as execuções dos serviços com entrega de materiais necessários para sua execução nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Secretaria Municipal com as devidas justificativas.

5.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.



5.8. No tocante aos serviços discriminados neste Certame fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência de 12 meses.

6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21

CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PMB
FIS _____
Ass. _____

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DAS PRECIFICAÇÕES MINIMAS

8.1. Os equipamentos/material permanente a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, NÃO RECONDICIONADOS, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação de despesa.

8.2. A descrição completa do veículo encontra-se descritas nos ITEM 3 deste T.R.

9. DO VALOR

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor baseado em pesquisa de mercado conforme lei vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de registro de Preços, a dotação será anexada conforme ano em exercício.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

12.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

12.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

13. OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

13.1. As entregas deverão ser descentralizadas conforme pedidos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, para serem entregues em qualquer Unidade ou Centro de Saúde da zona urbana ou rural.

13.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, IX, XII e XIV)

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
FIS.
ASS.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

15.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



15.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

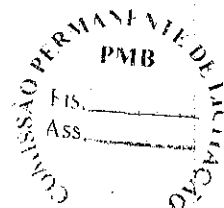
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Bragança em 12 de junho de 2024

Elaborado por:

Secretaria Municipal de
Saúde



**PREFEITURA DE
BRAGANÇA**

Wanilton Roney do Rosário Oliveira
Gerente de Compras e Contratos



Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade:

Rodrigo Cunha Silva
Rodrigo Cunha Silva
Secretário Municipal De Saúde